



Deputado  
VAZ DE LIMA

Publique-se inclua-se em  
pauta por cinco sessões  
05, agosto, 99  
Vanderlei Macris, Presidente

Fls. n.º 02  
RGL  
4702/99  
Protocolo Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 634, DE 1999.

Declara de Utilidade Pública o Projeto Água Viva de Promoção Social, de Marília.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º. - É declarada de Utilidade Pública o Projeto Água Viva com sede no município de Marília.

Artigo 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto Água Viva, constituído em 08 de setembro de 1991, é uma entidade de bem comum, sem fins lucrativos, com sede no Município de Marília - SP.

O Projeto tem por finalidade a realização de obras de caráter filantrópico, social, educacional e saúde, sem distinção de raça, cor, condição social e credo político-religioso, desenvolvendo e mantendo programas de:

- Creches e berçários em todos os aspectos;
- Programa de reforço escolar para atendimento a menores de 07 à 14 anos;
- Criação de pré-escolas, e escolas de 1º e 2º graus;
- Assistência médica, psicológica e odontológica;
- Outros, ligados aos seus objetivos.

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO  
R.G.L. 4702 de 06, 08, 99  
Autuado com 156 folhas  
Ass. [assinatura]

ENTREGUE A MESA DO

[assinatura]

32554 1999



Deputado  
VAZ DE LIMA

Fis. n.º	02
RGL	4702/99
Protocolo	13

Entendendo que a Entidade em pauta merece o reconhecimento do Poder Público, e pela perseverança, empenho e o importante trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, apresento o Projeto de Lei, na certeza de que terá pleno acolhimento dos nobres pares.

Sala das Sessões

Deputado VAZ DE LIMA

PSDB

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
a assinatura  
SSC. 5 / 8 / 1999

.....  
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 06 - 08 - 99

Folha 157  
Proc. 4702  
J

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 78ª a 82ª Sessões Ordinárias (de 09 a 13/08/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 13/08/99

J

A Comissão de Constituição e Justiça  
(art. 31, I, § 1º, 5º c/c  
art. 33, II)  
  
16 Agosto 1999  
VANDERLEI MAZOS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
PROTOCOLO  
ENTRADA EM 16/08/99  
  
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
ENTRADA  
EM 18/08/99  
  
Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. PETERSON PRADO  
com prazo para devolução dentro de 10 dias  
20/08/99  
[Assinatura]  
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. EDMIR CHENID  
com prazo para devolução dentro de 10 dias  
15/09/99  
[Assinatura]  
Presidente

JUNTADA  
Segue Juntada pedido de  
doc. ao Deber  
com 01 fls. numeradas a partir  
de 158  
S.C. 30/09/99

SECRETÁRIO DE COMISSÃO